



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO
GABINETE DA PREFEITA
ADM 2021/2024

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

Lei nº _____ de ____/____/____
 Decreto nº _____ de ____/____/____
 Portaria nº 071 de 11/10/2022
 Outros: _____ de ____/____/____

Foi afixado no Placar de Publicações da Prefeitura do Município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, nesta data:

Novo Acordo - TO 11/10/2022


Ricardo de Araújo Glória
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021

PORTARIA Nº 071, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito deste Município, na forma que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Lei de Licitação e contrato; e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos desta municipalidade, conforme elencado abaixo:

I - TÚLIO EMANUEL RODRIGUES BEZERRA DINIZ, Matrícula Funcional Nº 799;

II – EVAILDE ALVES PEREIRA, matrícula nº 798;

III – LEANDRO LOPES DE SOUSA, matrícula nº 749.

Art. 2º - O Fiscal de Contrato será responsável por todos os órgãos Municipais designado durante toda vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

Art. 3º - São atribuições do fiscal de contrato;

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, os danos causados a Contratante ou terceiros resultantes da execução em desacordo com os termos do Contrato;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com o Contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO
GABINETE DA PREFEITA
ADM 2021/2024**

VII – Aprovar a execução efetivamente realizada, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar o que não for totalmente executado, e se necessário, deverá solicitar suporte técnico, administrativo e/ou jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização da locação dos bens efetivamente locados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 4º Designar a servidora abaixo relacionada como Gestora do Contratos em epígrafe:

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

II – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

III – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

IV - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após atesto do fiscal do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2022.

DEUSANY BATISTA DE CASTRO

Prefeita Municipal
Deusany Batista de Castro
Prefeita Municipal
Novo Acordo - TO